



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.087,  
DE 11 DE JULHO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE  
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA**, Prefeita  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**  
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos Estado de São Paulo, por  
intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e da outras providências.

**Artigo 2º.** –Para o cumprimento do disposto no art. 1º,  
fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de  
Desenvolvimento Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de 30 de junho de 2011.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,  
EM 11 DE JULHO DE 2011**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**